



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0798/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 26/10/2026 até às 09h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de cortinas, com instalação, bem como de artigos de ornamentação, destinados aos diversos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09hs00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 21 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro



Portaria nº 076/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de cortinas, com instalação, bem como de artigos de ornamentação, destinados aos diversos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Considerando a necessidade de melhoria das condições de conforto térmico e visual, privacidade, funcionalidade, organização e ambientação dos espaços públicos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

Considerando também a necessidade de proporcionar ambientes adequados ao funcionamento dos serviços públicos de saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e bem-estar aos pacientes e acompanhantes, além da preservação dos equipamentos, mobiliários e demais bens pertencentes ao patrimônio público municipal.

No que se refere à aquisição de cortinas, a necessidade decorre, principalmente, da elevada incidência de luz solar em determinados ambientes, circunstância que provoca desconforto térmico e visual, prejudica o desempenho das atividades e pode comprometer a conservação de equipamentos e materiais expostos continuamente à radiação solar.

Parte das cortinas será destinada às janelas das salas localizadas no novo espaço da Prefeitura Municipal, utilizadas para o desenvolvimento de atividades administrativas, considerando que as superfícies envidraçadas permitem a incidência direta e intensa da luz solar no interior dos ambientes. Essa situação tem ocasionado desconforto aos servidores e dificuldades na utilização de computadores e demais equipamentos, em razão do excesso de luminosidade e dos reflexos nas telas, comprometendo as condições adequadas para a execução das atividades institucionais.

Além disso, a exposição prolongada de computadores, impressoras, documentos, mobiliários e outros equipamentos à radiação solar pode acelerar seu desgaste e comprometer sua conservação, tornando necessária a adoção de medidas preventivas que contribuam para a proteção desses bens, a ampliação de sua vida útil e a redução de eventuais despesas com manutenção e substituição.

A aquisição também contempla cortinas destinadas às janelas da recepção, da sala de medicação e da sala vermelha do Hospital Municipal, ambientes que necessitam de condições apropriadas de luminosidade, conforto



e privacidade, em razão da natureza dos atendimentos realizados e da permanência de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

Na recepção, as cortinas contribuirão para proporcionar um ambiente mais confortável e acolhedor aos usuários que aguardam atendimento. Na sala de medicação, permitirão maior controle da luminosidade e melhores condições de privacidade durante os procedimentos assistenciais. Na sala vermelha, destinada ao atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, contribuirão para a adequação das condições ambientais, respeitadas as exigências de segurança, higienização e funcionalidade próprias desse espaço.

Quanto aos artigos de ornamentação, sua aquisição destina-se à melhoria da organização, apresentação e ambientação dos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente recepções, salas de espera, ambientes administrativos e demais locais de atendimento ao público. A utilização desses materiais busca proporcionar ambientes mais acolhedores, organizados e humanizados, contribuindo para o bem-estar dos usuários e profissionais e para a melhoria das condições de recepção e permanência nas unidades de saúde.

Ressalta-se que os artigos de ornamentação deverão atender às necessidades efetivamente identificadas, observando critérios de funcionalidade, adequação aos ambientes, durabilidade, facilidade de conservação e economicidade, de modo que sua aquisição esteja vinculada à melhoria das condições de utilização dos espaços públicos, afastando despesas desnecessárias ou de caráter meramente supérfluo.

A inclusão dos serviços de instalação das cortinas como responsabilidade do fornecedor justifica-se pela necessidade de garantir a correta fixação, o adequado posicionamento e o pleno funcionamento dos materiais adquiridos, considerando as dimensões e características das janelas e dos ambientes contemplados. Tal medida permitirá que os produtos sejam entregues em condições imediatas de utilização, evitando a necessidade de contratação complementar e proporcionando maior eficiência, praticidade e economicidade à Administração Municipal.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos objetivos estabelecidos em seu art. 11, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a adequada aplicação dos recursos disponíveis e os benefícios esperados com a aquisição.

Dessa forma, a demanda apresenta-se necessária para assegurar melhores condições de funcionamento dos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais, a proteção dos equipamentos e mobiliários, a privacidade dos pacientes e a promoção de espaços mais confortáveis, funcionais e acolhedores.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de cortinas, com instalação a cargo do fornecedor, e de artigos de ornamentação, considerando sua importância para a adequação dos espaços físicos, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e o aprimoramento da qualidade dos ambientes destinados ao atendimento da população, em consonância com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com o interesse público.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:



LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A opção pelo não parcelamento do objeto, referente à aquisição de cortinas, com instalação a cargo do fornecedor, bem como de artigos de ornamentação destinados aos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução da contratação, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características da demanda, a contratação conjunta do fornecimento das cortinas e dos respectivos serviços de instalação justifica-se pela interdependência dessas atividades, uma vez que a adequada utilização dos materiais depende de sua correta instalação, incluindo a fixação, os ajustes e a disponibilização dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.

A execução dessas atividades por um único fornecedor permite maior controle da qualidade, padronização dos materiais, definição clara das responsabilidades e redução dos riscos de incompatibilidade entre os produtos fornecidos e os serviços executados, evitando eventuais custos adicionais e dificuldades na fiscalização contratual.

Quanto aos artigos de ornamentação, sua inclusão na mesma contratação poderá proporcionar maior racionalização dos procedimentos administrativos e redução dos custos operacionais, desde que demonstrada a compatibilidade mercadológica entre os produtos e a efetiva vantajosidade econômica da aquisição conjunta.

Dessa forma, o não parcelamento poderá ser adotado quando a análise das condições de mercado demonstrar que a contratação conjunta é técnica e economicamente vantajosa, sem comprometer a competitividade do certame, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar, no que couber, os seguintes critérios:

- a) Fornecer produtos que apresentem condições adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, de modo a proporcionar maior vida útil aos materiais e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos;
- b) Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações estabelecidas, materiais que apresentem menor impacto ambiental durante sua fabricação, utilização e descarte, observadas as características dos produtos disponíveis no mercado;
- c) Utilizar embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando acondicionamentos excessivos e priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração desnecessária de resíduos;
- d) Adotar práticas de redução de desperdícios durante o fornecimento e a instalação das cortinas, especialmente quanto ao aproveitamento dos materiais, à utilização adequada dos acessórios e à prevenção de perdas decorrentes de erros de medição, cortes ou procedimentos inadequados de instalação;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente pelos serviços de instalação, incluindo sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução contratual, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- f) Fornecer cortinas e artigos de ornamentação que apresentem facilidade de limpeza, conservação e manutenção, especialmente quando destinados a ambientes assistenciais, observando as condições de higiene e segurança necessárias ao funcionamento das unidades de saúde;



- g) Adotar procedimentos adequados de transporte, manuseio e armazenamento dos materiais, visando evitar danos, deterioração, perdas e desperdícios que possam comprometer a qualidade dos produtos e gerar custos adicionais à Administração;
- h) Observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável às atividades de fornecimento e instalação, garantindo que a execução contratual ocorra em condições adequadas de segurança e responsabilidade socioambiental;
- i) Executar os serviços de instalação de maneira eficiente, evitando intervenções desnecessárias, danos às estruturas físicas dos imóveis públicos e consumo excessivo de materiais, assegurando a preservação das instalações existentes;
- j) Priorizar a utilização de produtos e componentes que permitam manutenção, reparação ou substituição de peças e acessórios, quando tecnicamente possível, favorecendo o prolongamento da vida útil das cortinas e a redução da geração de resíduos;
- k) Evitar a utilização de materiais que contenham substâncias proibidas ou estejam em desacordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente nos produtos destinados aos ambientes de atendimento à saúde;
- l) Promover a utilização racional dos recursos materiais e financeiros empregados na execução contratual, assegurando que os produtos fornecidos e os serviços realizados atendam efetivamente às necessidades da Administração, sem desperdícios ou custos desnecessários.

A adoção desses critérios justifica-se pela necessidade de conciliar a satisfação das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde com a preservação ambiental, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a responsabilidade na execução contratual.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser adquirido

Os quantitativos previstos para a aquisição de cortinas, com instalação a cargo do fornecedor, bem como de artigos de ornamentação, foram estimados considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, as características dos ambientes a serem contemplados e a finalidade de utilização dos materiais, buscando assegurar o atendimento adequado da demanda, sem excessos ou desperdícios.

A previsão de 48 metros de cortina destina-se à adequação das janelas das salas do novo espaço da Prefeitura Municipal utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da recepção, da sala de medicação e da sala vermelha do Hospital Municipal, considerando a necessidade de controle da incidência solar, melhoria do conforto térmico e visual, proteção dos equipamentos e garantia de privacidade aos usuários.

Quanto aos artigos de ornamentação, foram previstas 01 (uma) unidade de Ficus X 1008, com 2,10 m de altura, 01 (um) vaso de 40 x 70 cm e 01 (um) quilograma de casca de pinus, destinados à composição de um conjunto ornamental para ambientação de espaço institucional vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Os quantitativos consideram a necessidade pontual de ornamentação, sendo suficientes para a composição pretendida, sem previsão de aquisição de materiais excedentes.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a demanda identificada pela Administração Municipal, observando a natureza dos materiais, a destinação prevista e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º, bem como com as diretrizes do art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, os quantitativos propostos visam assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, proporcionando a adequada utilização dos espaços administrativos e assistenciais, a



preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de conforto e acolhimento dos usuários dos serviços municipais de saúde.

2.5.2. Memorial de Cálculo da Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços na plataforma Banco de Preços, utilizando-se como referência valores registrados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme previsto no § 1º, inciso II, do referido artigo. No levantamento em exame, as fontes identificadas no relatório foram o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Compras BR e a Licitanet. A utilização de registros de contratações similares da Administração Pública encontra fundamento, em especial, no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a atualidade, a similaridade dos objetos e as condições de fornecimento.

A pesquisa indicada no relatório abrangeu o período de 29/07/2026 a 16/10/2026, tendo o documento sido gerado em 16/10/2026, às 11h49min49s. Foram apresentados três registros de preços para cada um dos quatro itens, totalizando doze registros no demonstrativo, sujeitos à análise crítica de comparabilidade.

3. Do critério matemático adotado

O relatório adotou a média aritmética simples dos três preços selecionados para cada item, com arredondamento monetário a duas casas decimais. O preço unitário estimado corresponde à expressão $PM = (P1 + P2 + P3) / 3$. O valor total do item resulta da multiplicação do preço médio unitário pela quantidade prevista: $VT = PM \times Q$. O orçamento global corresponde à soma dos valores totais dos itens.

4. Do memorial de cálculo analítico

Item / descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média unitária
01 — Cortina em tecido CL27 corta-luz PVC 205mm	R\$ 495,00	R\$ 510,00	R\$ 498,50	R\$ 501,17
02 — AFICUS X 1008, 2,10m	R\$ 438,90	R\$ 367,85	R\$ 420,00	R\$ 408,92
03 — Vaso 40x70cm	R\$ 284,70	R\$ 252,93	R\$ 284,70	R\$ 274,11
04 — Casca de pinus	R\$ 33,70	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 34,57

Item 01: $(R\$ 495,00 + R\$ 510,00 + R\$ 498,50) \div 3 = R\$ 501,1666...$, arredondado para R\$ 501,17. Quantidade: 48 metros. Total: $48 \times R\$ 501,17 = R\$ 24.056,16$.

Item 02: $(R\$ 438,90 + R\$ 367,85 + R\$ 420,00) \div 3 = R\$ 408,9166...$, arredondado para R\$ 408,92. Quantidade: 1 unidade. Total: R\$ 408,92.

Item 03: $(R\$ 284,70 + R\$ 252,93 + R\$ 284,70) \div 3 = R\$ 274,11$. Quantidade: 1 unidade. Total: R\$ 274,11.

Item 04: $(R\$ 33,70 + R\$ 35,00 + R\$ 35,00) \div 3 = R\$ 34,5666...$, arredondado para R\$ 34,57. Quantidade: 1 quilograma. Total: R\$ 34,57.

5. Do orçamento consolidado

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total
01	Cortina em tecido CL27 corta-luz PVC 205mm	Metro	48	R\$ 501,17	R\$ 24.056,16
02	AFICUS X 1008, 2,10m	Unidade	1	R\$ 408,92	R\$ 408,92
03	Vaso 40x70cm	Unidade	1	R\$ 274,11	R\$ 274,11



04	Casca de pinus	Quilograma	1	R\$ 34,57	R\$ 34,57
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 24.773,76

6. Da análise crítica e da validação dos preços

A adoção da média aritmética e a utilização da plataforma de pesquisa não dispensam a avaliação técnica dos registros. Antes da aprovação definitiva do orçamento, deverão ser verificadas a equivalência das especificações, a natureza da operação (aquisição ou locação), as unidades de fornecimento, a atualidade e a independência das referências, bem como eventuais condições de instalação, frete e demais custos que influenciem o preço.

Especificamente, o relatório apresenta: (i) referências de cortinas cotadas por unidade, enquanto o quantitativo pretendido está expresso em metros; (ii) para a planta ornamental, uma referência de locação de plantas para eventos, cuja equivalência com aquisição deve ser justificada ou substituída; (iii) para o vaso, dois registros associados à mesma contratação, além de referência expressa em diária, recomendando-se fontes independentes e preços de aquisição comparáveis; e (iv) para a casca de pinus, referências em unidade ou pacote, enquanto a demanda é expressa em quilograma, exigindo conversão comprovada ou nova pesquisa.

Em consequência, o montante de R\$ 24.773,76 reproduz fielmente o resultado matemático do relatório anexo, mas sua utilização como orçamento definitivo do Termo de Referência depende do saneamento das divergências apontadas e da confirmação de que os preços correspondem aos bens e às unidades efetivamente contratados. Se a validação resultar em substituição de referências, os valores unitários e global deverão ser recalculados e atualizados neste Termo de Referência.

A metodologia adotada justifica-se pela utilização de referências provenientes de contratações públicas, conferindo objetividade, transparência e rastreabilidade à formação do orçamento, observada a necessária compatibilidade entre as especificações e unidades de fornecimento dos produtos pesquisados.

O relatório detalhado da pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços integra os anexos do processo administrativo, constituindo documento comprobatório dos valores utilizados na elaboração da estimativa da contratação.

4.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa contratada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A contratação compreende o fornecimento de cortinas em tecido CL27 corta-luz PVC, plantas ornamentais, vasos decorativos e casca de pinus, devendo todos os produtos ser entregues em perfeitas condições de utilização, adequados às finalidades a que se destinam e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

4.2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, conforme endereço e orientações constantes da Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente do órgão requisitante.



4.2.4. A entrega poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os quantitativos contratados e as solicitações formalmente expedidas.

4.2.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas, para avaliação do setor responsável, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, e apresentar características compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, deteriorados, defeituosos ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.3.2. As cortinas deverão apresentar dimensões, composição, acabamento, características de bloqueio de luminosidade e demais especificações compatíveis com o objeto contratado, não sendo admitidos produtos com rasgos, manchas, falhas de fabricação ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e aparência.

4.3.3. As plantas ornamentais deverão apresentar características correspondentes às especificações exigidas, incluindo espécie ou modelo, altura, aparência e condições de conservação, devendo estar livres de avarias e deformações que comprometam sua utilização decorativa.

4.3.4. Os vasos ornamentais deverão apresentar dimensões, material, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros defeitos.

4.3.5. A casca de pinus deverá ser fornecida em condições adequadas de conservação, acondicionada de forma a preservar suas características e evitar contaminação, umidade excessiva ou deterioração.

4.3.6. Todos os materiais deverão ser devidamente acondicionados, embalados e transportados de maneira a garantir sua integridade até o local de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do transporte, manuseio, carregamento e descarregamento.

4.3.7. Os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, tributos, encargos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1. O recebimento dos bens objeto da presente contratação será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante recebimento provisório e definitivo.

4.4.2. Do Recebimento Provisório

4.4.2.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos materiais e da documentação fiscal apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.4.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, constituindo etapa preliminar destinada a possibilitar a análise detalhada das características, especificações técnicas, qualidade e adequação dos bens fornecidos.



4.4.2.3. Durante a conferência inicial, poderão ser identificadas irregularidades relacionadas à quantidade, integridade das embalagens, condições de conservação, dimensões, características físicas ou demais aspectos que possam comprometer a conformidade dos materiais.

4.4.2.4. Constatadas irregularidades ou desconformidades evidentes no momento da entrega, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, total ou parcialmente, registrando as ocorrências e notificando a contratada para adoção das providências necessárias.

4.4.3. Do Recebimento Definitivo

4.4.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, formalizando-se a aceitação mediante termo detalhado.

4.4.3.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que constatado o atendimento integral das condições estabelecidas para o fornecimento.

4.4.3.3. A verificação de conformidade compreenderá, especialmente:

- a) A conferência dos quantitativos efetivamente entregues em relação aos solicitados pela Administração;
- b) A avaliação das características técnicas, dimensões, materiais, acabamento e demais especificações dos produtos;
- c) A verificação das condições de conservação, integridade e qualidade dos bens fornecidos;
- d) A constatação da inexistência de defeitos, avarias, deteriorações ou outras irregularidades que comprometam a utilização dos produtos;
- e) A análise da correspondência entre os produtos entregues, a proposta da contratada e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram entregues em conformidade com as condições contratuais, não sendo admitida a aceitação de materiais que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

4.5. Da Rejeição e Substituição dos Produtos

4.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento contratual.

4.5.2. Na hipótese de rejeição, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou regularização dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5.4. A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.5.5. Os produtos substituídos serão submetidos a nova verificação de conformidade, observados os mesmos critérios estabelecidos para o recebimento provisório e definitivo.



4.6. Das Responsabilidades Após o Recebimento

4.6.1. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos bens fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

4.6.2. A Administração poderá exigir da contratada, durante o período de garantia legal ou contratual, quando aplicável, a adoção das providências necessárias à correção de defeitos ou vícios identificados nos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

4.6.3. O recebimento definitivo constituirá condição para o atesto da regularidade do fornecimento, sem prejuízo das demais verificações documentais e contratuais necessárias à liquidação da despesa e ao pagamento.

4.6.4. Todas as etapas de recebimento deverão ser devidamente documentadas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos, a transparência dos atos praticados e o adequado controle da execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

a) identificação do processo administrativo;



- b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) discriminação completa dos produtos fornecidos;
- e) quantitativos, valores unitários e valor total;
- f) dados bancários para pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

5.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

5.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual,



permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

7.3. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução contratual, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

7.4. A fiscalização contratual terá como finalidade verificar a conformidade do fornecimento das bolsas de colostomia e dos kits de placa e bolsa com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar as entregas dos produtos, verificando o cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento;
- b) Conferir as quantidades, especificações técnicas, condições das embalagens, identificação dos lotes, prazos de validade e demais características dos produtos entregues;



- c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas;
- d) Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- e) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar tempestivamente eventuais atrasos ou descumprimentos;
- f) Realizar o recebimento provisório dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas;
- c) Controlar os prazos de vigência contratual e, quando cabível, propor as medidas administrativas necessárias à continuidade do fornecimento;
- d) Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as competências dos setores responsáveis;
- e) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- f) Adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato, observados os limites de sua competência.

7.7. A contratada deverá manter preposto ou representante responsável pela comunicação com a Administração, disponibilizando meios de contato que permitam o recebimento das solicitações de fornecimento e a resolução tempestiva de eventuais ocorrências.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a assegurar a rastreabilidade das solicitações, notificações e providências adotadas.

7.9. A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a substituição dos materiais rejeitados no prazo previsto neste Termo de Referência.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.



7.11. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado e comunicado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais.

7.12. A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar a regularidade do fornecimento, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de bolsas de colostomia e dispositivos correlatos, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer a assistência prestada pela rede municipal de saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, observando as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e apresentação, conforme a natureza e as características de cada item;
- d) Fornecer cortinas, plantas ornamentais, vasos decorativos e casca de pinus em conformidade com as especificações exigidas, assegurando a qualidade dos materiais, a adequação das dimensões e a compatibilidade dos produtos com as finalidades pretendidas pela Administração;
- e) Garantir que as cortinas sejam fornecidas com as dimensões, composição, acabamento e características de bloqueio de luminosidade estabelecidas no Termo de Referência, livres de manchas, rasgos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- f) Assegurar que as plantas ornamentais apresentem características compatíveis com as especificações contratadas, especialmente quanto ao modelo, altura, aparência, estrutura e condições de conservação, não sendo admitidos produtos danificados ou inadequados à finalidade decorativa;
- g) Fornecer os vasos ornamentais com as dimensões, materiais, acabamento e demais características exigidas, livres de trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade, segurança ou aparência;
- h) Garantir que a casca de pinus seja fornecida em condições adequadas de conservação e acondicionamento, livre de materiais estranhos, contaminações ou deteriorações que prejudiquem sua utilização;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução integral do objeto contratado;
- j) Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, adotando medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e características originais até o local indicado pela Administração;
- k) Proceder à entrega dos produtos devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos, avarias, deteriorações ou perdas durante o transporte, manuseio e descarregamento;
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratuais, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Providenciar a substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração;



- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, observadas as disposições da legislação aplicável e do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência e justificativa, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas;
- p) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- q) Facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, permitindo a conferência dos produtos fornecidos e disponibilizando, quando solicitados, documentos e informações relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- s) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas;
- t) Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores e as demais informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento da despesa;
- u) Não fornecer produtos com características inferiores às estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de marcas, modelos, materiais ou especificações sem prévia autorização da Administração, quando a alteração depender de sua anuência;
- v) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo contratante;
- w) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações contratuais, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no instrumento convocatório ou contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;
- x) Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis às atividades de fornecimento, transporte, manuseio e entrega dos produtos, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes e danos;
- y) Manter representante ou preposto devidamente identificado para atuar como interlocutor junto à Administração, quando exigido, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações e pela solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- z) Arcar com todos os custos decorrentes de atrasos, falhas de fornecimento, substituições, devoluções ou correções ocasionadas por descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- aa) Observar os princípios da boa-fé, probidade, eficiência e transparência durante toda a execução contratual, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a regularidade da contratação ou causar prejuízos à Administração Pública;
- ab) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto e pelo atendimento das necessidades que motivaram a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;



- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis ao fornecimento dos produtos contratados;
- c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecedor ou documentos equivalentes, especificando os produtos solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Receber os produtos fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação;
- g) Proceder à conferência das cortinas, plantas ornamentais, vasos decorativos e casca de pinus, verificando suas condições de conservação, integridade, dimensões, características e adequação às finalidades pretendidas pela Administração;
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual;
- i) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis;
- j) Exigir da CONTRATADA a substituição, correção ou regularização dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- k) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição dos produtos, adotando as medidas administrativas necessárias em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades, em conformidade com a legislação aplicável;
- m) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, por intermédio da fiscalização, determinando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições;
- n) Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às condições de entrega, especificações dos produtos e procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento;
- o) Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais indicados para entrega dos produtos, observadas as normas internas de funcionamento, identificação e segurança das instalações públicas;
- p) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida liquidação da despesa e observadas as exigências legais aplicáveis;
- q) Conferir e atestar, por intermédio dos agentes competentes, as notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- r) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconsistências identificadas na documentação fiscal apresentada, solicitando as correções necessárias à regular instrução do procedimento de pagamento;
- s) Observar a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;



- t) Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- u) Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público;
- v) Manifestar-se formalmente sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, observados os prazos e as disposições estabelecidos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- w) Avaliar, quando devidamente solicitadas e justificadas, eventuais necessidades de alteração contratual, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- x) Assegurar que eventuais alterações das condições de fornecimento sejam formalizadas pelos instrumentos administrativos adequados, vedada a modificação informal das obrigações originalmente pactuadas;
- y) Manter organizados e atualizados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo Ordens de Fornecimento, notas fiscais, registros de fiscalização, notificações, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes;
- z) Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas de direito financeiro e as condições estabelecidas na contratação;
- aa) Adotar medidas destinadas à prevenção de irregularidades e à adequada gestão dos riscos relacionados à execução contratual, buscando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do fornecimento;
- ab) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões administrativas que possam interferir na execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à suspensão do fornecimento, alteração de quantitativos, aplicação de penalidades ou extinção contratual;
- ac) Não assumir obrigações que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei;
- ad) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual;

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa poderá ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes critérios:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desconformidade, quando a CONTRATADA deixar de providenciar sua substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da obrigação de regularizar o fornecimento.

10.6. As multas previstas neste Termo de Referência deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, consideradas as disposições do edital e do instrumento contratual.

10.7. A aplicação das multas observará a proporcionalidade da infração, vedada a cobrança cumulativa de penalidades pecuniárias que representem dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação conjunta de multa e outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa.

10.14. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

10.16. O atraso injustificado na entrega das bolsas de colostomia e dos kits de placa e bolsa, cujo prazo máximo de fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste item, considerando-se a essencialidade dos produtos para a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

10.17. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando configuradas as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.18. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, observando-se as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os casos omissos relacionados às infrações e sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais disposições legais pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fontes
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1500
	2046 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3.A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;



13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;
13.1.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado – Bahia, 19 de outubro de 2026.

Darlene Lima dos Santos
Técnica Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência.

Brumado- BA, 19 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 102/2026 de 14/07/2026



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0798/2026.

OBJETO: Aquisição de cortinas, com instalação, bem como de artigos de ornamentação, destinados aos diversos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº DISPENSA Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, **GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.***.***-30, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.***.***/0001-**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx no município de XXXXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ***** expedidor XXXXX e CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº ****/2026 e Dispensa nº ***/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de cortinas, com instalação, bem como de artigos de ornamentação, destinados aos diversos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD ;

1.2.2. Termo de Referência ;

1.2.3. Proposta da contratado;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividades	Elemento de Despesa	Fontes
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1500
	2046 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		1600

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00 (*****)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega do material.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****-***.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, observando as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e apresentação, conforme a natureza e as características de cada item;
- d) Fornecer cortinas, plantas ornamentais, vasos decorativos e casca de pinus em conformidade com as especificações exigidas, assegurando a qualidade dos materiais, a adequação das dimensões e a compatibilidade dos produtos com as finalidades pretendidas pela Administração;
- e) Garantir que as cortinas sejam fornecidas com as dimensões, composição, acabamento e características de bloqueio de luminosidade estabelecidas no Termo de Referência, livres de manchas, rasgos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- f) Assegurar que as plantas ornamentais apresentem características compatíveis com as especificações contratadas, especialmente quanto ao modelo, altura, aparência, estrutura e condições de conservação, não sendo admitidos produtos danificados ou inadequados à finalidade decorativa;
- g) Fornecer os vasos ornamentais com as dimensões, materiais, acabamento e demais características exigidas, livres de trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade, segurança ou aparência;
- h) Garantir que a casca de pinus seja fornecida em condições adequadas de conservação e acondicionamento, livre de materiais estranhos, contaminações ou deteriorações que prejudiquem sua utilização;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução integral do objeto contratado;
- j) Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, adotando medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e características originais até o local indicado pela Administração;
- k) Proceder à entrega dos produtos devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos, avarias, deteriorações ou perdas durante o transporte, manuseio e descarregamento;



- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratuais, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Providenciar a substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, observadas as disposições da legislação aplicável e do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência e justificativa, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas;
- p) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- q) Facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, permitindo a conferência dos produtos fornecidos e disponibilizando, quando solicitados, documentos e informações relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- s) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas;
- t) Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores e as demais informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento da despesa;
- u) Não fornecer produtos com características inferiores às estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de marcas, modelos, materiais ou especificações sem prévia autorização da Administração, quando a alteração depender de sua anuência;
- v) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo contratante;
- w) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações contratuais, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no instrumento convocatório ou contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;
- x) Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis às atividades de fornecimento, transporte, manuseio e entrega dos produtos, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes e danos;
- y) Manter representante ou preposto devidamente identificado para atuar como interlocutor junto à Administração, quando exigido, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações e pela solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- z) Arcar com todos os custos decorrentes de atrasos, falhas de fornecimento, substituições, devoluções ou correções ocasionadas por descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- aa) Observar os princípios da boa-fé, probidade, eficiência e transparência durante toda a execução contratual, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a regularidade da contratação ou causar prejuízos à Administração Pública;
- ab) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto e pelo atendimento das necessidades que motivaram a contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis ao fornecimento dos produtos contratados;
- c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, especificando os produtos solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Receber os produtos fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação;
- g) Proceder à conferência das cortinas, plantas ornamentais, vasos decorativos e casca de pinus, verificando suas condições de conservação, integridade, dimensões, características e adequação às finalidades pretendidas pela Administração;
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual;
- i) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis;
- j) Exigir da CONTRATADA a substituição, correção ou regularização dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- k) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição dos produtos, adotando as medidas administrativas necessárias em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades, em conformidade com a legislação aplicável;
- m) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, por intermédio da fiscalização, determinando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições;
- n) Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às condições de entrega, especificações dos produtos e procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento;
- o) Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais indicados para entrega dos produtos, observadas as normas internas de funcionamento, identificação e segurança das instalações públicas;
- p) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida liquidação da despesa e observadas as exigências legais aplicáveis;
- q) Conferir e atestar, por intermédio dos agentes competentes, as notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;



- r) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconsistências identificadas na documentação fiscal apresentada, solicitando as correções necessárias à regular instrução do procedimento de pagamento;
- s) Observar a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- t) Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- u) Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público;
- v) Manifestar-se formalmente sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, observados os prazos e as disposições estabelecidos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- w) Avaliar, quando devidamente solicitadas e justificadas, eventuais necessidades de alteração contratual, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- x) Assegurar que eventuais alterações das condições de fornecimento sejam formalizadas pelos instrumentos administrativos adequados, vedada a modificação informal das obrigações originalmente pactuadas;
- y) Manter organizados e atualizados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo Ordens de Fornecimento, notas fiscais, registros de fiscalização, notificações, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes;
- z) Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas de direito financeiro e as condições estabelecidas na contratação;
- aa) Adotar medidas destinadas à prevenção de irregularidades e à adequada gestão dos riscos relacionados à execução contratual, buscando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do fornecimento;
- ab) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões administrativas que possam interferir na execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à suspensão do fornecimento, alteração de quantitativos, aplicação de penalidades ou extinção contratual;
- ac) Não assumir obrigações que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei;
- ad) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;



- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:



Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Contrato integra o processo administrativo e orienta o fornecimento de cortinas, com instalação, bem como de artigos de ornamentação, destinados aos diversos órgãos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ***** de 202*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 13.759.150/0001-25

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS – SECRETÁRIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: **.***.***/0001-**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO